ACTA Nº 28

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2019:- - - - - - - - - - - -

- Aos seis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Borges, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas catorze horas e trinta minutos registando-se a falta do Vereador Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa por se encontrar fora do país e do Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, por se encontrar de baixa. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) ACTA DA REUNIAO DE 14 DE NOVEMBRO:-** A Câmara Municipal, e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 14 de Novembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e

os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **B) ACTA DA REUNIAO DE 28 DE NOVEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 28 de Novembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(02) PLANO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) DE VIANA DO CASTELO - APROVAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de regulamento, e que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)** - O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) é um instrumento operacional de planeamento, programação, organização e execução de um conjunto de ações de prevenção, que visa concretizar os objetivos estratégicos de diminuição do impacto dos incêndios florestais, procurando defender melhor a floresta, a vida das pessoas e os seus bens. No concelho de Viana do Castelo, desde há cerca de três décadas que se reflete na floresta uma conjuntura negativa de fatores que proporcionam uma maior suscetibilidade e vulnerabilidade aos incêndios, com tendências de agravamento, registando-se no ano de 2005 uma das piores tragédias, tanto em número de ocorrências como em área ardida e risco de pessoas e bens. Apesar dos inúmeros esforços de prevenção, nos anos de 2010, 2013 e 2016 registaram-se novos incêndios que atingiram grandes proporções, tendo um deles afetado grande parte da serra de Perre e outro a serra de Arga, tendo ambos colocado em risco várias populações.

Existe a perceção de algumas condições estruturais que determinam e favorecem estas ocorrências, das quais se destacam o crescente abandono das atividades agrícolas e florestais à ausência de implementação de medidas adequadas de ordenamento e gestão dos espaços florestais. Considera-se, portanto, fundamental, conjugar esforços para inverter esta conjuntura. O PMDFCI foi elaborado e aprovado pela primeira vez no ano de 2006, tendo sido objeto de uma revisão em 2008, encontrando-se em vigor até maio de 2019. O plano que agora se apresenta visa dar cumprimento ao estipulado na legislação respetiva e procura corresponder à evolução entretanto verificada na própria floresta e às exigências da estratégia de prevenção de incêndios florestais de níveis nacional, distrital e local. O objetivo geral deste novo Plano, tal como o das estratégias que o suportam, mantêm-se em relação ao Plano anterior, baseando-se na gradual diminuição do número de incêndios e da área ardida, através da execução das diversas ações preconizadas no Plano de Ação e através de uma melhor eficiência e eficácia coordenação e atuação de todos os agentes envolvidos. Fundamentou-se o enquadramento deste Plano em função das orientações entretanto emanadas bem como do relevante conhecimento adquirido acerca da floresta deste território. Para a elaboração daquele foram consultadas diversas entidades, designadamente, Juntas de freguesia, Conselhos Diretivos de Baldios, Corporações de Bombeiros, Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Escola Prática dos Serviços do Exército, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), Associações Florestais, empresas de celulose, Rede Elétrica Nacional (REN), Infraestruturas de Portugal (IP), Energias de Portugal (EDP). O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) para o concelho de Viana do Castelo, cuja elaboração foi determinada pelo n.º 4 do artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, visa estabelecer a estratégia municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), através da definição de medidas adequadas e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de

Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com o Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) e com o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF). A atualização deste Plano (elaboração de novo PMDFCI), que aqui se apresenta, foi determinada pelo mesmo Decreto-Lei e estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios. De acordo com o referido diploma, contém medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das medidas fundamentais de prevenção, contribui para o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios neste concelho. O Plano foi elaborado pelo Município de Viana do Castelo, sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal e através do apoio técnico do Gabinete Técnico Florestal (GTF), tendo sido consultadas todas as entidades que compõem a Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e as demais envolvidas na DFCI que forneceram os respetivos contributos. A sua estrutura adequa-se ao disposto na Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro, ao Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março, ao Regulamento do PMDFCI, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro e ao "Guia Metodológico para Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios", apresentado pela ex-Autoridade Florestal Nacional, agora ICNF, em abril de 2012. O processo de elaboração do PMDFCI teve por base as características específicas do território do concelho, no que respeita à sua natureza florestal e rural, urbana e peri-urbana. As propostas de ação foram desenvolvidas e organizadas em função da melhor estratégia para resolução dos problemas identificados neste concelho, de acordo com os objetivos estratégicos definidos no PNDFCI, nomeadamente, aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais, reduzir a incidência dos incêndios, melhorar a eficiência e a eficácia do ataque e da gestão de incêndios, recuperar e reabilitar os ecossistemas e as comunidades e adotar uma estrutura orgânica e funcional eficaz. A proteção da floresta contra os incêndios é uma prioridade na política do concelho de Viana do Castelo, visando este fim, pretende-se intensificar as ações de prevenção e

vigilância, considerando-se também essencial a regulação do ordenamento e do uso florestal do território, aspetos que foram traduzidos na revisão do Plano Diretor Municipal (PDM). É ainda necessário promover a gestão florestal efetiva no terreno, através de novos programas de apoio que atendam às particularidades regionais da floresta já identificadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal Entre Douro e Minho (PROF EDM). O PMDFCI terá uma vigência de 10 anos, podendo ser revisto e/ou atualizado no sentido de incorporar as evoluções que, entretanto, se registarem, de acordo com as alíneas f), i) e j) do artigo 1.º da Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro e dos nos 3 e 6 do artigo 8.º do Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março e artigo 5.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro. O PMDFCI integra também os objetivos gerais e específicos definidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio. Foram ainda tidos em conta os Planos Municipais DFCI dos concelhos limítrofes, nomeadamente ao nível da infraestruturação do espaço florestal. O projeto do PMDFCI foi aprovado em reunião de Câmara de 17/10/2019 tendo sido submetido a discussão publica durante o período de 12/11/2019 e 02/12/2019. Considerando que o referido documento não foi objeto de qualquer proposta de alteração e tendo sido o mesmo aprovado em reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, proponho a aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios pelo Executivo e respetivo envio para aprovação pela Assembleia Municipal. (a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Mais foi deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21

de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Por último, foi deliberado, ao abrigo do artigo 28º nº 1 alínea a) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal por motivo de urgência, fundamentada pelo facto de estar dependente da aprovação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios o envio do processo para candidatura a fundos comunitários cujo prazo termina em Dezembro corrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(03) 3ª REVISÃO ORÇAMENTAL:-** Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - 3ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2019** - O Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, identifica projetos de investimento que incorporam os reajustamentos físicos e financeiros de obras previstas no Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano. A proposta de Revisão Orçamental tem por objetivo aproximar os valores previsionais do orçamento à execução dos mesmos ao longo do ano de 2019, nomeadamente nas rubricas/projetos que evidenciam reduzida percentagem de execução e projetos sem qualquer execução, justificados, sobretudo, por atrasos registados na aprovação de candidaturas apresentadas aos Fundos Comunitários, Plano de Acompanhamento de Trabalhos Arqueológicos, Plano de Acompanhamento de Conservação de Monumentos Nacionais (DRCN) e contratualização da candidatura da eficiência energética aprovado pelos Órgãos do Município, traduzindo-se numa redução de € 5.604.017,39, com reflexo nas Grandes Opções do Plano (GOP'S), conforme mapas em anexo. Com base na competência dada através da alínea c) n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do Ponto 8.3.1.3 e 8.3.2.2 do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - (POCAL), na

sua atual redação, foi elaborada a 3.ª proposta de Revisão Orçamental, do ano económico de 2019, que tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2019, constante nos quadros seguintes:

QUADRO 1 - RECEITA		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DIMINUIÇÕES
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	2019
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	
0901	TERRENOS	
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.386.432,34 €
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
100301	ESTADO	
10030104	COOPERAÇÃO E TECNICA E FINANCEIRA	
1003010411	DIREÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	1.525.000,00 €
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS COFINANCIADOS	
10030701	FEDER	
1003070103	NORTE 2020	2.692.585,05 €
TOTAL		5.604.017,39 €

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO		
Projeto	Diminuição	Justificação
Polis Litoral Norte	289.023,34 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Parque Empresarial de Lanheses	167.126,36 €	Dotação não necessária
Acesso rodoviário ao Porto de Mar	1.525.000,00 €	Atraso devido ao Plano de Acompanhamento de Trabalhos Arqueológicos
PS/EN Mazarefes - Rotunda	246.306,15 €	Constrangimentos no processo de expropriação
Reabilitação e Valorização Património - Igreja Stª Cruz / Convento S.Domingos / Igreja S. Bento	159.000,00 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Eficiência Energética - Iluminação Pública	319.229,36 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Ampliação da Rede de Águas	81.103,68 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Ampliação da Rede de Águas Residuais e Pluviais	185.000,00 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Requalificação do Espaço Público Quinta da Bouça	613.938,07 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Reabilitação e Refuncionalização da Praça de Viana	250.000,00 €	Constrangimentos no processo de contratação pública
Pedonalização da Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua da Bandeira, Rua Nova de s. Bento, Rua do Anjinho e Travessa Luís Jácome	830.156,09 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Requalificação Instalações Municipais Praia Norte	103.314,42 €	Atraso na execução da empreitada (condições climatéricas)
Citânia de Sta Luzia	105.500,00 €	Atraso devido ao Plano de Acompanhamento de Conservação de Monumentos Nacionais (DRCN)
Requalificação Rua Cidade do Recife, Largo João Tomás da Costa e Rua Zinguinchor	609.319,92 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Centro Conhecimento do Garrano-Observatório Internacional da Serra D´Arga (PROVERE MINHO INOVAÇÃO)	120.000,00 €	Atraso na aprovação de candidaturas
Total	5.604.017,39 €	

Nota: Todos os projetos, acima referidos, estão previstos nas GOP´s de 2020

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA (2020) - ADJUDICAÇÃO:-** Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA ANO 2020, NO VALOR DE 3.200.000,00 €.** - Para levar a efeito o presente concurso, foram convidadas dez instituições financeiras a apresentarem propostas. Das instituições convidadas apresentaram propostas as seguintes:

Banco	Taxa Juro	Comissões
Millenniumbcp	Euribor 6M + 0,15%	Isenta
Banco BPI	Euribor 6M + 0,31%	Isenta
	Euribor 6M + 0,29%	€ 800,00
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,29%	Isenta
Novo Banco	Euribor 6M + 0,75%	Isenta
Crédito Agrícola	Euribor 6M + 0,29%	Isenta
Santander Tota	Euribor 6M + 0,29%	Isenta
Bankinter	Euribor 6M + 0,35%	0,1%
EuroBic	Euribor 6M + 0,65%	Isenta

Analisadas as propostas verifica-se que: 1. As taxas de juro apresentadas estão todas indexadas à EURIBOR 6 Meses, com limite inferior zero conforme o solicitado no ofício convite, acrescidas de SPREAD; 2. As propostas do Banco BPI (Proposta alternativa) e Bankinter apresentam cobrança de comissões de € 800,00 e 0,1%, respetivamente. As restantes propostas apresentam isenção de comissões. Atendendo que, a proposta do Millenniumbcp apresenta o valor do SPREAD mais baixo (0,15%) e isenção de comissões, considero a proposta a mais favorável. (a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea

f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pela Assembleia Municipal, em sua sessão do dia 25 de Novembro findo e ao abrigo do disposto no nº 7 do artigo 38º, e n.º 1 do artigo 39º,da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 5º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, adjudicar o empréstimo de curto prazo, no valor de 3.200.000,00€ (três milhões e duzentos mil euros), ao Millenniumbcp nos termos e condições por esta entidade propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(05) CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A:-** Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A A.D.A.M.-ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

Entre

O PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, neste ato representado por [▪], Presidente da Câmara Municipal, com morada em [▪], contribuinte n.º [▪], adiante também designado por **MUNICÍPIO,**

O SEGUNDO OUTORGANTE

A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., com o número de matrícula e de pessoa coletiva 515486159, com sede na Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4900 364 Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 3.600.000,00

(*três milhões e seiscentos mil euros*), realizado em €1.080.000,00 (*um milhão e oitenta mil euros*), neste ato representada por Carlos Manuel Martins, Presidente do Conselho de Administração, adiante também designada por **ENTIDADE GESTORA DA PARCERIA** ou **EGP**,

Conjuntamente designados por **PARTES**,

E considerando que:

A) Ao abrigo do regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira celebraram, em 22 de janeiro de 2019, um Contrato de Parceria, para a exploração e a gestão, em regime de exclusivo, dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, ou serviços de águas, relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, doravante designado por Sistema;

B) O Sistema é integrado pelos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, os quais são constituídos pelas infraestruturas cuja operacionalidade concorre técnica e fisicamente de forma direta para a prestação dos serviços de águas aos utilizadores finais, nelas se incluindo os equipamentos e mecanismos funcionalmente afetos ao Sistema a construir pela entidade gestora da parceria, com a extensão e os limites que decorrem da solução técnica global, conforme os Anexos I e II do Contrato de Parceria;

C) Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, foi celebrado, em 22 de julho de 2019, o Contrato de Gestão entre o Estado, os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., na qualidade de **ENTIDADE GESTORA DA PARCERIA**, à qual foi cometida a exploração e a gestão, em regime de Parceria, dos serviços de águas relativos ao Sistema;

D) Nos termos da cláusula 7.ª do Contrato de Parceria e da cláusula 16.ª do Contrato de Gestão, os Municípios obrigaram-se a ceder-lhe, mediante a celebração de Contratos de Cedência de Utilização, as infraestruturas municipais ou intermunicipais identificadas nos Anexos II dos Contratos de Parceria e de Gestão, bem como quaisquer outras que sejam necessárias à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente **CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS** constante das cláusulas seguintes, doravante designado por **CONTRATO**.

Cláusula 1.ª
Cedência de infraestruturas

1. - Até ao termo do período de transição estabelecido na Cláusula 14.ª do Contrato de Parceria e na Cláusula 10.ª do Contrato de Gestão, a exploração e a gestão das infraestruturas identificadas no **ANEXO I** ao presente **CONTRATO** e que dele faz parte integrante, é realizada pelo **MUNICÍPIO**.

2. No dia seguinte ao termo do período de transição estabelecido na Cláusula 14.ª do Contrato de Parceria e na Cláusula 10.ª do Contrato de Gestão, a exploração e a gestão das infraestruturas identificadas no **ANEXO I** ao presente **CONTRATO**, é realizada pela **EGP**, para efeitos da exploração e da gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, adiante designado por Sistema, mediante cedência realizada pelo **MUNICÍPIO**, nos termos definidos no presente contrato.

3. - As infraestruturas municipais cedidas referidas nos números anteriores são aceites pela **EGP**, que se compromete a afetar as mesmas à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

4. - O **MUNICÍPIO** deve, por acordo, ceder à **EGP** a utilização de quaisquer outras infraestruturas municipais que venham a ser necessárias à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, mediante decisão da Comissão de Parceria e sendo a transmissão titulada por auto de cedência.

Cláusula 2.ª

Prazo

O presente **CONTRATO** vigora desde o dia 1 de janeiro de 2020 até ao termo de vigência do Contrato de Gestão do Sistema.

Cláusula 3.ª

Propriedade dos bens

A cedência das infraestruturas operada pelo presente **CONTRATO** não transmite a propriedade dos bens identificados no **ANEXO I**, mas a **EGP** pode fazer uso dos meios de defesa da posse previstos nos artigos 1276.º e seguintes do Código Civil, quando privada, efetiva ou potencialmente, dos seus direitos ou perturbada no respetivo exercício.

Cláusula 4.ª

Transmissão

1. - A transmissão das infraestruturas cedidas para a **EGP** tem lugar nas datas indicadas no **ANEXO I** ou supletivamente na data da celebração do presente **CONTRATO**, sem prejuízo do direito de a **EGP**, por motivos relacionados com a exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, devidamente fundamentados, comunicar ao **MUNICÍPIO** a alteração daqueles prazos.

2. - As datas de transmissão das infraestruturas referidas no número anterior constituem as datas da respetiva afetação à Parceria, também designada por afetação ao Sistema.

Cláusula 5.ª

Devolução de infraestruturas

O **MUNICÍPIO** obriga-se a aceitar a imediata devolução das infraestruturas municipais que, com base em decisão fundamentada da **EGP**, apresentem desconformidades nos termos definidos na cláusula 9.ª do presente **CONTRATO** ou se tornem desnecessárias para a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

Cláusula 6.ª

Retribuição

1. - Como contrapartida pela utilização das infraestruturas municipais cedidas, a **EGP** deve pagar uma retribuição anual, cuja determinação é apurada nos termos das regras e critérios definidos na cláusula 22.ª e no Anexo IV do Contrato de Gestão.

2. - A retribuição anual é devida pela **EGP** ao **MUNICÍPIO** a partir da data do termo do período de transição referido na Cláusula 14.ª do Contrato de Parceria e na Cláusula 10.ª do Contrato de Gestão.

Cláusula 7.ª

Obrigações da EGP

1. - A **EGP** obriga-se a manter as infraestruturas cedidas em bom estado de funcionamento, conservação e segurança técnicas, a expensas suas, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público, que se encontrarem contempladas nos Anexos I, II e V do Contrato de Gestão, e respetivas atualizações.

2. - Para efeitos do número anterior, o **MUNICÍPIO** autoriza a **EGP** a realizar as obras e benfeitorias que sejam necessárias ou úteis à boa exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

3. - Pelas obras efetuadas nos termos do número anterior a **EGP** não tem direito a qualquer indemnização ou a alegar a respetiva retenção, sem prejuízo do disposto no Contrato de Parceria e no Contrato de Gestão relativamente às situações de extinção, denúncia ou caducidade do contrato de parceria e do contrato de gestão, por qualquer dos fundamentos neles previstos.

4. - Quando as infraestruturas municipais identificadas no **ANEXO I** ao presente **CONTRATO** sejam desativadas em resultado da sua desnecessidade para a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, compete à **EGP** assumir essa tarefa e respetivos encargos.

Cláusula 8.ª

Inventário e relatório técnico

1. - A **EGP** deve elaborar e manter atualizado um inventário dos bens afetos à Parceria e enviar quinquenalmente à Comissão de Parceria, nos termos da cláusula 17.ª do Contrato de Gestão, um relatório técnico, nele incluindo a caracterização das principais infraestruturas do Sistema, a respetiva avaliação do estado funcional, da segurança e do estado de conservação.

2. - O **MUNICÍPIO** obriga-se a prestar todo o apoio necessário à elaboração ou atualização do inventário e do relatório técnico referidos no número anterior no que respeita às infraestruturas municipais cedidas.

3. - Para efeitos do disposto no número anterior, o **MUNICÍPIO** deve conferir à **EGP** o livre acesso a todas as infraestruturas, quando aplicável, fornecer-lhe toda a informação relevante e prestar a colaboração necessária, designadamente, do seu pessoal.

Cláusula 9.ª

Responsabilidade do Município

1. - Sem prejuízo do disposto no Contrato de Parceria e no Contrato de Gestão, o **MUNICÍPIO** é responsável integral e exclusivamente pelos seguintes encargos ou riscos:

a) Qualquer responsabilidade, de natureza ambiental ou outra, suscitada relativamente a todas as infraestruturas municipais cedidas à **EGP**, desde que:

i) Os danos sejam causados por factos ou situações com origem em data anterior à afetação das infraestruturas à Parceria;

ii) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, os danos ocorram antes da conclusão dos investimentos necessários à prevenção da ocorrência de riscos, desde que estes se tenham iniciado no prazo previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) em vigor;

b) Qualquer responsabilidade associada ao estado das infraestruturas e instalações afetos ao Sistema quando o seu estado de conservação não corresponda à informação prestada pelo **MUNICÍPIO** durante a fase de conceção e concertação da Parceria, designadamente para efeitos dos estudos e documentos produzidos durante a sua preparação, e, em geral, quando os danos decorram de omissão de deveres de diligência por parte do **MUNICÍPIO**.

2. - Nas situações previstas na alínea *b)* do número anterior e nos casos em que a intervenção não se encontre prevista no plano de investimentos associado à solução técnica global constante dos Anexos I, II e V do Contrato de Gestão, em consequência da ausência de informação pelo **MUNICÍPIO** ou da prestação de informação inadequada acerca do estado de conservação dos bens afetos à Parceria, a responsabilidade do **MUNICÍPIO** a que alude a presente cláusula mantém-se até que as obras necessárias, desde que incluídas no âmbito da revisão quinquenal no EVEF subsequente à deteção da deficiência de conservação em causa, se encontrem executadas pela **EGP**.

3. - O disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, quanto à informação prestada pelo **MUNICÍPIO** para efeitos da cedência de infraestruturas municipais não previstas na solução técnica global constante do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão.

4. - Caso a **EGP** venha a ser demandada por terceiros e venha, nesse contexto, a proceder ao pagamento, decorrente de condenação judicial, de qualquer indemnização ou coima adveniente de qualquer dos riscos que, nos termos dos números anteriores, permanecem na responsabilidade do **MUNICÍPIO**, tem a **EGP** direito de regresso contra o **MUNICÍPIO**, podendo compensar tais créditos com quaisquer quantias de que seja devedora ao **MUNICÍPIO**, designadamente através da retribuição devida nos termos da cláusula 6.ª do presente **CONTRATO**.

Cláusula 10.ª

Litígios

1. - Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente **CONTRATO**, as **PARTES** diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

2. - Para todas as questões emergentes do presente **CONTRATO** será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

O presente **CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS** foi celebrado na cidade [▪], no dia [▪] de [▪] de [▪], em 2 (dois) exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder do **MUNICÍPIO** e outro em poder da **ENTIDADE GESTORA DA PARCERIA**, o qual contém 8 (oito) páginas, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, e contendo as últimas as suas assinaturas, e um Anexo, contendo uma página, escrita numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, contendo a(s) última(s) as suas assinaturas.

ANEXO I
INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS CEDIDAS PARA A EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS RELATIVOS AO SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO
Abastecimento de Água

Tipo IE	Designação	Previsto CG	Intervenção Urgente
Estações Elevatórias	Nazaré-Afife	NÃO	
Estações Elevatórias	Ursulinas	SIM	
Estações Elevatórias	S. João d'Arga	SIM	
Estações Elevatórias	Cardielos ZB	NÃO	
Estações Elevatórias	Cardielos- S. Silvestre	SIM	
Estações Elevatórias	Carvalhal - Santa Leocádia	SIM	
Estações Elevatórias	Vila Franca	NÃO	
Estações Elevatórias	Castelo do Neiva ZB	SIM	
Estações Elevatórias	Sabariz	SIM	
Estações Elevatórias	Milhões	SIM	
Postos de Cloragem	Ursulinas	NÃO	
Postos de Cloragem	Fincão	NÃO	
Reservatórios	Revolta-Afife	SIM	
Reservatórios	Santo António-Afife	SIM	
Reservatórios	Fincão-Areosa	SIM	
Reservatórios	Ursulinas	SIM	
Reservatórios	Ursulinas-ZA	SIM	
Reservatórios	Santa Luzia	SIM	
Reservatórios	Salgueirinho-Darque	SIM	
Reservatórios	Alto de Faro - VN Anha	SIM	
Reservatórios	Mazarefes	SIM	
Reservatórios	Castelo do Neiva-ZA	SIM	
Reservatórios	Castelo do Neiva-ZB	SIM	
Reservatórios	S. Romão do Neiva	SIM	
Reservatórios	Boavista-Sta. Leocádia	SIM	

Águas Residuais

Tipo IE	Designação	Previsto CG	Intervenção Urgente
ETAR	ETAR de Alvarães (Compacta)	SIM	
Estações Elevatórias	EE Sta. Martinha	SIM	
Estações Elevatórias	EE Perre-Cemitério	SIM	
Estações Elevatórias	EE Perre-Pisco	SIM	
Estações Elevatórias	EE Talharezes (Santa Marta)	SIM	
Estações Elevatórias	EE Talharezes (Capitães de Abril)	SIM	
Estações Elevatórias	EE Perre-Costa	SIM	
Estações Elevatórias	EE Perre-Madorra Grande	SIM	
Estações Elevatórias	EE Perre-Madorra Pequena	SIM	
Estações Elevatórias	EE Perre-Vila Meã	SIM	
Estações Elevatórias	EE Campo de Agonia	SIM	
Estações Elevatórias	EE Meadela-Matos	SIM	
Estações Elevatórias	EE Vila Fria-Monte da Ola	SIM	
Estações Elevatórias	EE Vila Fria-Rua da Fonte	SIM	
Estações Elevatórias	EE S. Romão do Neiva	SIM	
Estações Elevatórias	EE Chafé-Barreiro	SIM	
Estações Elevatórias	EE Castelo do Neiva-Moldes	SIM	
Estações Elevatórias	EE Alvarães-Costeira	SIM	
Estações Elevatórias	EE Rocha (Piscinas)	SIM	

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. **(06) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - DL Nº 21/2019 DE 30 DE JANEIRO E DL Nº 84/2019, DE 28 DE JUNHO - RETIFICAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - DL Nº 21/2019 DE 30 DE JANEIRO E DL Nº 84 / 2019, DE 28 DE JUNHO- RETIFICAÇÃO -** O DL nº 21/2019, de 30 janeiro, estabeleceu o quadro de competências a transferir para os municípios, em matéria de educação, bem como, uma proposta de calendarização, dando aos municípios a faculdade de aceitarem, de forma voluntária, em 2019, tais competências, desde que, tal fosse expresso pelos órgãos municipais, ou as assumirem em 2021 de forma total e universal. No quadro deste Decreto Lei são transferidas para o município, entre outras, as competências relativas ao pessoal não docente, à gestão de refeitórios e bufetes,

transportes de alunos com necessidades educativas, a ação social escolar, além dos encargos de funcionamento dos estabelecimentos transferidos. À luz deste diploma os municípios que aceitassem tal transferência de competência em 2019, teriam de as assumir, a partir de 1 de Setembro 2019, data que posteriormente viria a ser alterada, dada a prorrogação de prazo para a aceitação da transferência de competências pelos municípios. Mesmo assim, face ao volume e complexidade do processo e à necessidade de execução de procedimentos administrativos inerentes à transferência de tais competências, reconhecia-se como pouco viável o cumprimento integral do processo, sobretudo nas áreas que envolvem contratação pública. O DL nº 84/2019, de 28 de Junho (Normas de execução do OE 2019) veio, entretanto, introduzir alterações ao DL nº 21/2019, nos seus Arts. 4º, 32º, 43º, 67º, 68º, 71º e 76º. Assim o DL nº 21/2019, de 30 de Janeiro, no seu artº 4º, 1º, passou a ter a seguinte redação: "salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada", não especificando nem colocando outras limitações, resulta assim que está cometida à Câmara Municipal a faculdade de delegar nos diretores dos Agrupamentos de Escolas o exercício de competências a si atribuídas. Assim e considerando que: ⇨ Não se afigura de todo viável a assunção direta de todas as competências transferidas para a CMVC à data de 1 de janeiro de 2020; ⇨A experiência vivida pelos agrupamentos de escola na gestão direta dos seus refeitórios e bufetes, constitui uma mais-valia para o desenvolvimento deste processo; ⇨No que concerne à gestão do pessoal alocado aos respetivos agrupamentos/ estabelecimentos a experiencia vivida no modelo desenvolvido ao abrigo do DL nº144/2008, de 28 de Julho, se tem mostrado eficaz e eficiente; ⇨É desejável desenvolver uma política de descentralização intra municipal capaz de aproximar e (co) responsabilizar as comunidades escolares de cada Agrupamento de Escolas; ⇨Pela sua proximidade, os diretores dos agrupamentos conhecem, identificam e aplicam com maior rapidez as medidas de descriminação positiva de ação social escolar para os alunos carenciados, garantindo, assim, uma maior equidade nas condições de

acesso à educação; ⇨Não ser desejável a criação de estruturas organizativas/administrativas paralelas para o desenvolvimento de tarefas e funções que os diretores dos AE tem exercido com eficácia e eficiência, em diversas áreas; ⇨Que é de todo indispensável manter o atual modelo de gestão de refeitórios, bufetes, leite escolar, ação social escolar 2º 3º CEB e secundário, independentemente de uma avaliação posterior. ⇨Proponho com base nas informações dos Serviços Camarários que: Sejam delegadas nos diretores dos sete Agrupamentos de Escolas do concelho de Viana do Castelo, em conformidade com o nº 1 do art.º 4º, no DL 21/2019, com a redação dada pelo DL 84/2019 de 28 de Junho, o exercício das competências previstas nos artigos: 33º, (Ação social escolar, incluindo leite escolar); 35º (refeitórios escolares); art.º 36º - transporte escolar de alunos com NEE), 46º Fornecimentos e Serviços Exteriores 49º (segurança escolar). (Mantem-se no âmbito da ação direta do município a ação social escolar na educação pré escolar e 1º CEB.) (a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(07) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARROSELAS:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada o protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO

Entre,

O Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 506.037.258, representada pelo seu Presidente, **Eng.º José Maria da Cunha Costa,** casado, natural de Moçambique, residente na Calçada de Valverde, nº. 79, fração S/8, da União de Freguesias de Viana

do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, adiante referido como primeiro outorgante;

E,

O Agrupamento de Escolas de Barroselas, NIF 600074358, com sede na Escola Básica e Secundária de Barroselas, na Rua do Couto, 4905 – 390 Barroselas, representada pela Diretora, Dra Maria Teresa da Costa Almeida, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Técnico-Financeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas e considerandos:

Considerando que,

1. A EB2,3 de Barroselas não integra o património municipal nem se encontra abrangida pelo contrato de execução de transferência de competências celebrado entre o Ministério de Educação e o Município em 2008, ao abrigo do DL 144/2008;
2. A escola desempenha um papel importante na satisfação das necessidades da comunidade educativa e, no quadro de uma articulação, complementaridade e racionalização de recursos entre a administração central e local, um importante papel na satisfação de necessidades sentidas nomeadamente no que se refere aos espaços para a prática desportiva;
3. Na área do território educativo definido para este agrupamento de escolas, não existe qualquer pavilhão desportivo que permita a prática desportiva específica de certas modalidades, em condições adequadas, nomeadamente do: voleibol, basquetebol, ginástica, andebol judo, etc., pelo que este equipamento responde a necessidades que extravasam as necessidades da escola e do território educativo do agrupamento;
4. No quadro da intervenção de requalificação desta escola e com o decorrer dos trabalhos constatou-se a necessidade de suprir pequenas lacunas e melhorar as condições de utilização da mesma, constatações que apenas foi possível identificar no decorrer dos trabalhos.
5. Ao Município, no quadro suas atribuições e competências (art.º 23º e 32º da Lei 75/2013) compete-lhe: deliberar sobre as suas formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou á realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim e tendo presente que a realização de pequenos trabalhos complementares ao processo de requalificação da Escola EB2,3/S conferem à mesma melhores condições de segurança e utilização, além de contribuírem para uma maior longevidade e eficácia da própria requalificação, (profunda),

deste equipamento educativo, operada em parceria entre o município e o ME, além de criarem melhores condições de utilização do equipamento pela comunidade daquele território educativo os outorgantes comprometem-se no seguinte:

I

O segundo outorgante compromete-se a executar os trabalhos complementares indispensáveis, identificados pela escola, para o que irá lançar um procedimento concursal para realização de trabalhos complementares na Escola Básica e Secundária de Barroselas, trabalhos estes discriminados no orçamento que, assinado por ambos os outorgantes, se junta ao presente Protocolo e fica a fazer parte integrante do mesmo.

II

1. O primeiro outorgante comparticipará no custo dos trabalhos referidos na cláusula anterior até ao montante de € 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal de 6%;

2. Os pagamentos serão feitos, mediante cheque ou transferência bancária, ao segundo outorgante, no prazo de 15 dias contado da data da apresentação dos autos de mediação e respetivas faturas.

III

1. O primeiro outorgante dará todo o apoio técnico-administrativo necessário ao desenvolvimento do procedimento conducente á adjudicação dos trabalhos objeto do presente protocolo;

2. O primeiro outorgante promoverá, também, a fiscalização dos trabalhos, através dos seus próprios técnicos, que ficarão investidos nos respetivos poderes legais de fiscalização.

IV

O presente protocolo tem início imediato de produção de efeitos e considerar-se-á concluído e extinto com a transferência da última tranche do valor da comparticipação financeira.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) CONDICIONAMENTO TRÂNSITO - 7ª CORRIDA DE S. SILVESTRE :-** Pelo Vereador Luís Nobre

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"**PROPOSTA - 7.ª CORRIDA S. SILVESTRE EDP DISTRIBUIÇÃO - 21 DE DEZEMBRO 2019 -** A realização da 7.ª Corrida S. Silvestre EDP Distribuição, implica o condicionamento do trânsito rodoviário da seguinte forma:

7.ª CORRIDA S. SILVESTRE EDP DISTRIBUIÇÃO 21 DE DEZEMBRO 2019
Trânsito Proibido das 12:00 horas às 20:00 horas:
• Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego; • Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, no sentido norte/sul.
Trânsito Proibido das 17:00 horas às 19:00 horas:
• Rua General Luís do Rego e proibição de estacionamento; • Largo 9 de Abril e proibição de estacionamento lado sul e nascente; • No arruamento nascente e sul da Praça General Barbosa e proibição de estacionamento; • Na Alameda João Alves Cerqueira – faixa sul; • Na Avenida Campo do Castelo – faixa poente; • Na Avenida dos Estaleiros Navais – faixa sul; • Praça do Eixo Atlântico – faixa norte; • Na Alameda 5 de Outubro – faixa norte; • Na Rua Aurora do Lima.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 6º, da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(09) SPORT CLUBE VIANENSE – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-" **PROPOSTA - SPORT CLUBE VIANENSE – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA -** O Sport Clube Vianense, foi fundado a 13 de março de 1898, teve a primeira Assembleia Geral no dia 20 de março do mesmo ano, e constituí de imediato as modalidades de náutica, velocipedia, esgrima, ginástica. e tiro. Em 1923, o Sport Clube Vianense inicia a prática do futebol, e simultaneamente é criada a Associação de Futebol do Distrito de Viana do Castelo, cuja Sede, por deferência do SCV é nas suas instalações. Para além da prática da Futebol

o Sport Clube Vianense não descurava o desenvolvimento de outras modalidades desportivas, e tinha intervenção cultural, utilizando a sua Sede para concertos musicais, palestras e outras manifestações artistico-culturais, com a participação de figuras nacionais nas artes e nas letras. Pelos anos 50, inicia a prática do Hóquei em Patins, sendo determinante na dinamização e desenvolvimento da modalidade. Mas foi no Futebol que ao longo do seu historial, teve na sua equipa principal a participação na Taça de Portugal, no Campeonato de Portugal, na II e III Divisões Especial com particular relevo a participação do Sport Clube Vianense, entre as épocas de 1923/24 e de 1933/34, no extinto Campeonato de Portugal. O Sport Clube Vianense tem muita história, de mãos dadas com a própria história da Cidade, com inúmeros eventos de enorme relevância social, cultural e desportiva, e caraterizado por um ecletismo que permitiu e continua a permitir que milhares de crianças, jovens e adultos praticassem desporto no Sport Clube Vianense, em modalidades tão variadas como o futebol, hóquei em patins, voleibol, basquetebol, judo, karaté, kung fu, ténis de mesa, danças de salão, bilhar, atletismo, ciclismo, vela, remo, natação, pesca desportiva, esgrima, ginástica, tiro, ténis, futsal, polo aquático, futebol de praia entre outras. Ao longo da sua história o Spot Clube Vianense teve várias equipas e atletas com títulos regionais e Nacionais, como no Tiro (1927), no Ciclismo (1927 – (2º lugar na volta a Portugal em Bicicleta) e Ciclismo Perseguição (1961), Pesca Desportiva (1981 e 1982), Judo (1989), Kung Fu (1995) bem como dezenas de atletas internacionais de várias modalidades desportivas. Em 1987 conquista o título de Campeão Nacional da 1ª Divisão com a equipa Sénior Feminina de Voleibol e participa no ano seguinte no principal escalão do Voleibol Nacional, a Divisão de Honra. Na época de 1998/1999, na modalidade de Futebol de 11, a equipa sénior conquista um título de campeão nacional da 3ª divisão, e 17 Campeonatos de Viana do Castelo (de 1923/24 a 1941/42). A Academia do Sport Clube Vianense é uma escola de futebol para jovens e disponibiliza todos os escalões de formação: desde os petizes até aos Sub19. Atualmente e face ao intenso trabalho realizado, o clube conta hoje com 480 atletas federados, nas modalidades de Futebol, Judo e Dança, nos diferentes escalões etários,

enquadrados por Técnicos credenciados e Dirigentes dedicados, sendo O Sport Clube Vianense, revela disponibilidade para colaborar com as mais diversas coletividades, e instituições na dinamização e promoção de hábitos de vida saudáveis, bem como numa política de integração social. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, atribuiu em 13 de janeiro de 1998 ao Sport Clube Vianense o titulo de "Instituição de Mérito". Em 1998 o Sport Clube Vianense Foi galardoado com a "Medalha de Bons Serviços Desportivos e de Honra ao Mérito da República Portuguesa" – Despacho 6485/98 – II Série do Diário da República nº 93/1998 de 21 de abril. Em 15 de Junho de 1973 a Câmara Municipal atribuiu a "Medalha de Ouro da Cidade" e a "Medalha de Mérito Desportivo" Por todo este trabalho que de forma dinâmica, dirigida e implicada tem desenvolvido em prol do desporto e do concelho o Sport Clube Viananse tem garantido o apoio e a gratidão da comunidade Vianense e do desporto. Por tudo isto propõem-se que seja considerado o parecer positivo para a atribuição do Estatuto de Utilidade Pública tendo por base o Decreto de Lei nº460/77 de 7 de novembro. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(10) LOCAÇÃO FINANCEIRA DE EQUIPAMENTO COMBINADO PARA LAVAGEM DE CONTENTORES COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR CARGA LATERAL (SMSBVC):-** Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 5404/19, datado de 28 de novembro findo, a remeter para aprovação a deliberação do conselho de administração de 19/11/2019 e que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - LOCAÇÃO FINANCEIRA DE EQUIPAMENTO COMBINADO PARA LAVAGEM DE CONTENTORES COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR CARGA LATERAL** - Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 16 de maio do corrente ano,

foi lançado concurso publico com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para uma Locação Financeira de Equipamento Combinado para Lavagem de Contentores com Sistema de Elevação por Carga Lateral. Presente o relatório final do júri do procedimento o Conselho de Administração deliberou por unanimidade concordar com a proposta constante do referido relatório e em consequência mandar remeter á Camara Municipal de Viana do Castelo proposta de adjudicação ao concorrente Banco Santander Totta, S.A., pelo valor de 245.856,40 € (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA á taxa legal. Mais deliberou também por unanimidade, nos termos do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, mandar remeter à Camara Municipal de Viana do Castelo a minuta do contrato para efeitos de aprovação.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11) CONTRATO PÚBLICO DE FORNECIMENTO À CANDIDATURA PO-SEUR – OBRAS DE PREPARAÇÃO DO ESPAÇO DE COLOCAÇÃO DOS CONTENTORES DE DEPOSIÇÃO COLETIVA DE BIORRESÍDUOS:-** Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 5405/19, datado de 28 de novembro findo, a remeter para aprovação a deliberação do conselho de administração de 19/11/2019 e que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - CONTRATO PÚBLICO DE FORNECIMENTO À CANDIDATURA PO-SEUR 03_1911_FC_000012: AÇÃO V.1 – OBRAS DE PREPARAÇÃO DO ESPAÇO DE COLOCAÇÃO DOS CONTENTORES DE DEPOSIÇÃO COLETIVA DE BIORRESÍDUOS CONFIGURADOS NA AÇÃO I.1**

-Conforme estabelece o termo de aceitação (anexo) o beneficiário da candidatura tem a obrigação de dar cumprimento integral à candidatura apresentada pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, operação com o código PO-SEUR 03_1911_FC_000012 "Implementação de um sistema de recolha seletiva PAYT de RUB e promoção da compostagem doméstica", na qual se prevê, na sua dimensão operacional, obras de preparação do espaço de colocação dos contentores de deposição coletiva de Bioresíduos configurados na Ação I.1. Face ao que antecede, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, propor à Câmara Municipal de Viana do Castelo a aprovação, da minuta do anuncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, e a autorização do lançamento de concurso público, para a execução da empreitada "Contrato Público de fornecimento à candidatura PO - SEUR 03_1911_FC_000012: Ação V.1 – Obras de preparação do espaço de colocação dos contentores de deposição coletiva de Biorresíduos configurados na Ação I.1", cujo preço base ascende ao montante 1 096 188,00 € (Um milhão, noventa e seis mil cento e oitenta e oito euros) a que acresce IVA à taxa legal. Mais deliberou, também por unanimidade, propor o seguinte júri do procedimento: Presidente; Constantino Emanuel Poças Azevedo, Vogais Efetivos; Marta Isabel Monteiro da Silva e Célia Maria Passos Pereira, Vogais Suplentes; José Nuno Machado Pinto e Maria José Novo Barros Gonçalves. Deliberou ainda por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 109 do Código dos Contratos Públicos, propor à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a delegação de poderes no Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, para a prática de todos os atos e operações deste concurso designadamente, a retificação de peças de procedimento, decidir erros e omissões, prorrogar prazos para apresentação de propostas. Deliberou por último e também por unanimidade informar a Câmara Municipal, que os valores cabimentados no orçamento destes Serviços Municipalizados para o corrente ano ascendem ao montante de 355 263,41 €, estando o valor remanescente, 355.263,41€ cabimentado para o ano de 2020.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico

atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) LIQUIDAÇÃO VALIMAR:-** Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-" **PROPOSTA - LIQUIDAÇÃO VALIMAR** - Considerando, I -O processo de liquidação da VALIMAR COM URB iniciado em 11 de novembro de 2009; II - A deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM do Alto Minho de 30-05-2019, que se anexa. III - Posição de ativos da VALIMAR: (i) A VALIMAR tem em depósitos à ordem o valor de 115.112,65€; (ii) A VALIMAR tem um crédito por receber de 58.143,27€, que impossibilita a sua liquidação e dissolução. IV - Que o Município de Viana do Castelo tem direito ao valor de 72.020,56€, por liquidação da VALIMAR. **PROPÕE-SE,** 1 - Que os ativos acima referidos sejam cedidos sem qualquer encargo, à Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho); 2 - O Município de Viana do Castelo na qualidade de associado da CIM Alto Minho acorda que os valores em Depósitos à ordem da VALIMAR sejam imediatamente distribuídos, de forma proporcional pelos Municípios associados da Valimar (sendo o valor do Município de Viana do Castelo 47.966,24€), o mesmo ocorrendo quando e logo que seja cobrado o crédito por receber da Valimar em momento posterior (sendo o valor do Município de Viana do Castelo 24.054,32 €). 3 - O crédito do Município a transferir para a CIM Alto Minho, seja deduzido nos débitos que o município tem com a Entidade Intermunicipal. (a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(13) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor

Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas quinze e trinta minutos declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.